



## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:

Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

E-mail: [educacao@colinas.rs.gov.br](mailto:educacao@colinas.rs.gov.br) Telefone: (51) 3760-4020

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação visa à contratação dos serviços de limpeza e de segurança para o Festival da Primavera, na Praça dos Pássaros, conforme cronograma abaixo:

ESCALA DE SERVIÇO LIMPEZA FESTIVAL DA PRIMAVERA 2025						
ESCALA	Hora inicial	Hora final	Horas Turno	Nº de Funcionários	Total horas	Vlr p/h
						40,37
30/10	Quinta	8h	12h	4	16h	645,92
30/10	Quinta	13h	17h	4	16h	645,92
30/10	Quinta	18h	22h	4	08h	322,96
31/10	Sexta	7h	11h	4	08h	322,96
31/10	Sexta	14h	22h	8	16h	645,92
01/11	Sábado	7h	11h	4	08h	322,96
01/11	Sábado	14h	22h	8	16h	645,92
02/11	Domingo	7h	11h	4	08h	322,96
02/11	Domingo	14h	20h	6	12h	484,44
03/11	Segunda	8h	12h	4	16h	645,92
03/11	Segunda	13h	17h	4	16h	645,92
TOTAL DE HORAS						140h
						R\$ 5.651,8

Chus



ESCALA DE SERVIÇO SEGURANÇA FESTIVAL DA PRIMAVERA 2025							
ESCALA		Hora inicial	Hora final	Horas Turno	Nº de Funcionários	Total horas	Vir p/h
							37,83
30/10	Quinta	18h	00h	06h	2	12h	453,96
31/10	Sexta	00h	14h	14h	1	14h	529,62
31/10	Sexta	14h	18h	4h	1	4h	151,32
31/10	Sexta	18h	00h	06h	2	12h	453,96
01/11	Sábado	00h	14h	14h	1	14h	529,62
01/11	Sábado	14h	18h	4h	2	8h	302,64
01/11	Sábado	18h	00h	06h	3	18h	680,94
02/11	Domingo	00h	14h	14h	1	14h	529,62
02/11	Domingo	14h	21h	07h	2	14h	529,62
02/11	Domingo	21h	8h	11h	1	11h	416,13
TOTAL DE HORAS						121h	R\$ 4.577,43

A empresa deverá fornecer ambos os serviços (limpeza e segurança), porém com equipes específicas para atender a cada;

Para os serviços de limpeza, a Administração Municipal fornecerá os equipamentos e produtos necessários;

Para os serviços de segurança, empresa deverá apresentar alvará de funcionamento expedido pela Brigada Militar do RS e Portaria de Autorização expedida pela Secretaria da Segurança Pública do RS, ambas com validade vigente;

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Festival da Primavera, evento tradicional do Município de Colinas, ocorrerá do dia 30 de outubro a 02 de novembro de 2025, sendo necessária a contratação dos serviços de limpeza e segurança para garantir a adequada realização do mesmo, que contará com significativa participação da comunidade e visitantes de outros municípios.

Considerando o grande fluxo de pessoas esperado, é imprescindível a manutenção da higiene em todo o espaço do evento, antes, durante e após sua realização, abrangendo a coleta e



destinação correta dos resíduos, limpeza de sanitários e áreas de circulação, de forma a assegurar condições adequadas de uso e conforto para o público, expositores e organizadores.

Da mesma forma, a presença de equipe de segurança é essencial para o controle de acesso, prevenção de situações de risco, proteção do patrimônio público e privado, bem como para promover um ambiente seguro e organizado para todos os participantes.

Destaca-se que o Município não dispõe de pessoal próprio em quantidade e especialização suficientes para atender à demanda específica e temporária do evento, o que torna a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente e adequada, garantindo a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas de segurança e higiene, bem como a tranquilidade necessária para o pleno êxito do Festival da Primavera

#### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

#### **6. PAGAMENTO**

**6.1)** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

**6.2) Dotação secundária:**

6.2.1: 51712

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do servidor designado para tanto, Sra. Luana Cristina da Rosa.**

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda;



7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência/Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 22 de setembro de 2025.

*Mariestela N. de Souza*  
**MARIESTELA NICOLODI DE SOUZA**  
**Secretaria Municipal de Educação,**  
**Cultura, Turismo e Desporto**